



PROJETO BÁSICO

1-DO OBJETO

Locação de um imóvel urbano situado na Avenida Anita Farias, s/nº, Centro, no Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, onde funciona a casa de apoio, designada por ordem judicial, para atender crianças especiais, se faz necessário um contrato de 11 (onze) meses.

2- JUSTIFICATIVA

A locação desse imóvel faz-se necessário por não haver, no município, imóveis suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços público.

3- DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANTIDADE TOTAL | VALOR 30 dias | VALOR TOTAL |
|----------------|---|-------|------------------|---------------|---------------|
| 01 | Locação de imóvel por um período de 11 (onze) meses, conforme objeto. | Meses | 11 | R\$ 1.088,71 | R\$ 11.975,88 |
| VALOR ESTIMADO | | | | | R\$ 11.975,88 |

O Valor total estimado para esta contratação de imóvel é de R\$ 11.975,88 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) com base no valor mensal do aluguel.

4- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações dos LOCADORES:

- I- Manter o imóvel seguro contra incêndio;
- II- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Maria da S. Reis



II-Incorrer nas despesas relacionadas com:

- A) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
B) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
São obrigações do LOCATÁRIO:

I- Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública;

II- Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III-Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, em que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- A) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;
B) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

5- DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

6- DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um laudo de avaliação do imóvel para estabelecer o valor da locação, pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

7- DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

8- DA REFORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO. O presente contrato poderá ser reajustado de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Maria da Silva Reis



Proc. Nº 08102
Fls: 4
Rubrica A

acordo com o índice do IGPM, após decorrido 01(um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

9- DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, a Sr.^a Maira da Silva Reis.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta CI correrá à conta da Dotação orçamentária própria.

Aprovo na forma da lei


Maira da Silva Reis
CNPJ 07.711.712.983-70
Sec. Mun. de Ass. Social
Pref. Mun. de Fortaleza dos Nogueiras-MA

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de janeiro de 2022.